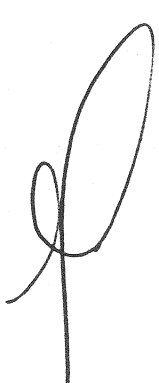
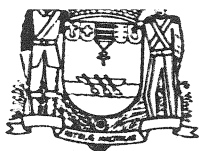
**LEI Nº 2.510, DE 25 DE MAIO DE 2000.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA UMWELT BRASIL LTDA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação pública e alienar por doação à empresa **Umwelt Brasil Ltda.**, com endereço à Av. do Contorno, nº 4.480, conj. 802, Belo Horizonte/MG, a seguinte área de terreno, descrita conforme memoriais elaborados pela Eng. Rosana Reis Alves Correa: "Começa no marco 05, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (X) de 986.75 e Este (X) de 1066.04, distante 197,74m da estaca M6 do remanescente do Sítio Carolina; de onde segue em direção ao marco 8B no rumo 51° 03'33"NE em uma distância de 227,72m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 8^A no rumo 38°56'27"SE em uma distância de 150,00m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 1 no rumo 51°03'33"SW em uma distância de 314,03m, confrontando do marco 05 ao marco 1 com o remanescente do terreno; defletindo à direita, segue em direção ao marco 0 no rumo 02°05'48"N.W. em uma distância de 60,66m, defletindo `esquerda, segue em direção ao marco 16 no rumo 35°47'04"N.W. em uma distância de 71,85m, defletindo à direita, segue em direção ao marco 05 no rumo 32°45'50"N.W. em uma distância de 41,23m, confrontando do marco 1 ao marco 05 com a Estrada Municipal do Pedroso. Fechando assim um perímetro de 865,49 metros, e perfazendo uma área de 40.000,00 metros quadrados ou 4,00 hectares ou ainda 1,652 alqueires paulistas, área esta destacada do remanescente descrito pelo memorial incluso". O remanescente desta área tem a seguinte descrição: "Uma área de terras, denominada Sítio Carolina, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, contando como benfeitorias uma casa de colono, com área de 287.720,34m², ou



**(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.510/00).**

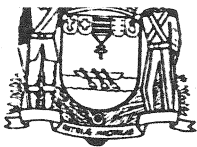
28,772há, ou ainda 11,889 alqueires paulistas, limitando-se ao Norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada da servidão desde a estaca 38 até a estaca M5, tendo uma extensão de 180,00m; em reta de 519,00, extremada pelas estacas M5 e M4; novamente pela estrada de servidão, numa extensão de 126,00m, extremada pelas estacas M4 e M2; com José Alencar Aquino, em reta 200,00m, extremada pelas estacas M2 e M3; a Este, ainda com José Alencar Aquino, pelo córrego acima, numa extensão de 502,00m, extremada pelas estacas M3 e M13; ao Sul, com a faixa da Light, em reta de 578,00m extremada pelas estacas M13 e M6; a Oeste com a Estrada Municipal, numa extensão de 24,00m até o marco 01, defletindo à direita segue em direção ao marco 8A no rumo 51°03'33"NE, em uma distância de 314,03m, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 8B no rumo 38°56'27"N.W., em uma distância de 150,00m, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 05 no rumo 51°03'33"SW, em uma distância de 227,72m, confrontando do marco 01 ao marco 05, com remanescente da área do Sítio Carolina; deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal; na extensão de 457,26m extremada pelos marcos 05 e 38, ponto de partida, onde o perímetro se fecha".

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à instalação de um "Centro de Tratamento de Solos", atividade a que se dedica a donatária, que deverá estar em pleno funcionamento no prazo de 2 (dois) anos contado da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de maio de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.510/00).

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação